



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita

SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

SILVANA FERNANDES MARINHO

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretário

MARIA DO SOCORRO GARCIA DE ARAÚJO DINIZ

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Secretária

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretário - Interino

ROSENILDO ALVES LOPES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretária

ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997

Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

EDITAL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001.2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-PB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001.2023

MODALIDADE: ON-LINE E PRESENCIAL

TIPO: MAIOR LANCE

A Prefeitura Municipal de Santo André-PB, Estado da Paraíba, CNPJ: 01.612.511/0001-27, através de sua Comissão Permanente de Licitação e por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que realizará **LEILÃO PÚBLICO**, de forma presencial/on-line, no dia 14 de dezembro de 2023 a partir das 10h:30min (dez horas e trinta minutos), destinado à alienação de bens móveis inservíveis (veículos, máquinas e materiais), no estado em que se encontram. O Leilão será realizado na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Ursulina Francelina de Medeiros, S/N, e através do site www.marcotulioleiloes.com.br.

O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 010/2014, nomeado através da Portaria nº. 044/2023, em obediência a legislação pertinente.

A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, podendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis das 08h às 12h, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Fenelon Medeiros, S/N, Centro, e-mail: licitacaosantoandrepb@gmail.com ou com o Leiloeiro Oficial através do e-mail: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br, ou pelo site www.marcotulioleiloes.com.br.

1. DO OBJETO DO LEILÃO:

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. Os bens objeto do presente **LEILÃO** encontram-se descritos no ANEXO I, parte integrante e indispensável do presente instrumento convocatório, com valores mínimos estimados para cada lote.



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



2. DA VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1. - Os bens poderão ser examinados nos dias 11, 12, 13 e 14 (antes do início do Leilão) de dezembro, na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Ursulina Francelina de Medeiros, S/N, das 8h00min às 12h00min, localizado nesta cidade.

3. DO RITO DO LEILÃO

3.1. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão (ANEXO I), a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado os lances que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos pela comissão do leilão.

3.2. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro, e terá o tempo necessário para que todos os interessados tenham oportunidade de oferecerem seus lances.

3.3. Fica estabelecido um incremento mínimo para cada lote, ou seja, os participantes só poderão ofertar seus lances respeitando o incremento mínimo conforme determinado pelo Leiloeiro Oficial.

3.4. A Comissão e o Leiloeiro Oficial, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

3.5. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover uma segunda rodada de ofertas dos itens não arrematados. Se mesmo assim, não acudirem interessados, o Leiloeiro em conjunto com a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Santo André-PB, poderá, mediante justificativa fundamentada, verificar as razões do desinteresse e se necessário, reexaminar a disposição dos lotes, a avaliação mínima estabelecida ou a retirada dos lotes do leilão.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

4.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer não inferior à valiação, no estado em que se encontram.

4.2. Os lances mínimos estão indicados no ANEXO I, tendo os bens sido previamente avaliados por uma comissão de avaliação, comprovando o estado de conservação dos mesmos.

4.3. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual na forma de promessa de compra, em caso de descumprimento podendo ensejar as responsabilizações previstas na Lei 8.666/93 e Artigo 335 do Código Penal.

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



4.4. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

4.6. Após o lance ser declarado vencedor, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva nota de arrematação em Leilão.

4.7. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

4.7. É vedada a emissão de nota de arrematação em nome de terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dos lotes será à vista através de depósito ou transferência para a conta corrente da Prefeitura Municipal de Santo André/PB, Banco do Brasil, Agência 1144-4, Conta Corrente nº 5420-8, CNPJ: 01.612.511/0001-27, devendo ser realizado até às 16h do segundo dia útil subsequente ao leilão. Da mesma forma, será pago 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Oficial e mais de taxa administrativa de igual percentual, em conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial.

5.2. É importante que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br, até a data e horário previstos no subitem anterior.

5.3. O não pagamento no prazo descrito no item 5.1, implicará no cancelamento da venda, sendo o arrematante considerado desistente.

5.4. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 10% (dez por cento), em favor da Prefeitura Municipal de Santo André-PB, calculada sobre o valor de arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Igualmente, o desistente ficará inadimplente em relação à comissão do leiloeiro e demais taxas do leilão, caso existam.

5.5. O lote que houver sofrido desistência poderá ser adjudicado ao 2º colocado, e assim sucessivamente, cabendo a decisão de aceitação à comissão responsável pelo leilão.

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admmpsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



6. DA RETIRADA DOS LOTES

6.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados com a apresentação da nota de arrematação, a partir do primeiro dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8 às 12 horas.

6.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

6.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

6.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio, contados da data do leilão.

6.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A nota de arrematação em leilão fornecida pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório pessoas físicas e pessoas jurídicas, identificadas da forma presencial e on-line, cadastrando-se no site www.marcotulioleiloes.com.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário previsto para abertura da sessão licitatória, conforme a seguir:

7.1.1. PARTICIPAÇÃO NA FORMA ON-LINE:

7.1.1.1. Para participar do Leilão de forma ON-LINE, o usuário deverá efetuar o cadastro no site www.marcotulioleiloes.com.br. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances on-line, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro Oficial (site), e enviar cópias dos documentos abaixo até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a realização do leilão:

• **PESSOA FÍSICA:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.

• **PESSOA JURÍDICA:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
adm.pmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



7.1.1.2. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

7.1.1.3. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato através do site www.marcotulioleiloes.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

7.1.1.4. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Leilão.

7.1.2. PARTICIPAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL:

7.1.2.1. PESSOAS FÍSICAS: devem ser maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade e CPF, quando for o caso, procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para participar do leilão, oferecer lances e assinar a nota de arrematação.

7.1.2.2. PESSOAS JURÍDICAS: contrato social e eventuais alterações, CNPJ, RG e CPF do(s) representante(s). No caso de representação por mandatário, deverá o procurador estar munido de procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do leilão, oferecer lances e assinar a nota de arrematação.

7.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

7.3. Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

7.4. Estejam em processo de falência, ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, bem como em dissolução ou em liquidação;

7.5. Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.6. Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador com poderes específicos para ofertar lance e assinar a nota de arrematação, quando for o caso.

7.7. Os documentos exigidos nos subitens anteriores poderão ser exibidos no

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admmpsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro Oficial ou membros da Comissão de Licitação a partir do documento original.

7.8. Neste LEILÃO “**NÃO**” poderão participar servidores da Prefeitura Municipal de Santo André-PB.

7.9. O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da retirado do lote.

7.10. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro Oficial. Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, constando na mesma, endereço completo e dados pessoais dos arrematantes de cada lote.

7.11. Para os casos de alienação de veículos, a Prefeitura Municipal de Santo André-PB fornecerá ao arrematante o RECIBO preenchido e assinado pelo Prefeito do Município com firma reconhecida por autenticidade para a transferência de propriedade, em casos de eventual extravio ou rasura no recibo, a Prefeitura Municipal de Santo André-PB fornecerá de número do CRV sem custas ao arrematante, ou autorização formal para retirar a 2ª via do recibo, nesse caso fica os arrematantes responsáveis por todos aos atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, **INSENTANDO** a Prefeitura Municipal de Santo André-PB e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade sobre as mesmas.

7.12. Os veículos constantes do processo de leilão deverão ser transferidos através do DETRAN-PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro Estado da Federação.

7.13. Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas em atraso, se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN/PB, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santo André-PB, até a data do leilão, independentemente do contido no item

7.14. A Emissão de Notas Fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Santo André-PB e o Leiloeiro Oficial de qualquer ônus sobre a mesma. Do mesmo modo, o recolhimento do ICMS em relação aos demais lotes é de obrigação do arrematante.

7.15. Cobranças correspondentes ao ICMS deverão ser recolhidas pelo arrematante diretamente ao Fisco Estadual acessando o site da SEFAZ-PB, através do link

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
adm.pmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



<https://www.sefaz.pb.gov.br/cidadao/leilao-veicular-gr1> assim como, o DAR AVULSO, IPVA proporcional do ano de 2023 (no caso de veículos).

7.18. O leiloeiro prestará contas de todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização do mesmo, podendo este prazo ser prorrogado, por motivo justificado a aceito pela comissão.

7.19. O Leiloeiro Oficial e membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados no Leilão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, conforme preceitos contidos no art. 51 da Lei 8.666/93.

7.20. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e está à disposição dos interessados através do site www.marcotulioleiloes.com.br, mural de licitações do TCE e da Prefeitura Municipal.

7.21. As fotos disponibilizadas no site www.marcotulioleiloes.com.br são meramente ilustrativas, cabendo aos interessados visitarem os bens antes do leilão, não cabendo desistência ou reclamação posterior.

7.22. A Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santo André-PB, reserva-se o direito SUSPENDER ou CANCELAR o mesmo por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público, devidamente fundamentado.

7.23. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho/PB.

Santo André-PB, 28 de novembro de 2023.

REJANE COUTINHO MATIAS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

MARCO TÚLIO MONTENEGROCAVALCANTI DIAS
LEILOEIRO OFICIAL
JUCEP 010/2014

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
adm.pmsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS OFERTADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL R\$
01	FORD/KA S 1.0 HA C – ANO/MODELO: 2019/2019 - PLACA: QSD-1624/PB - CHASSI: 9BFZH55L1K8306988 - RENAVAM: 1189241800 - COMB: ÁLCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA	19.000,00
02	FORD/KA SE 1.0 HÁ B – ANO/MODELO: 2016/2017 - PLACA: QSG-5950/PB - CHASSI: 9BFZH55L8H8435593 - RENAVAM: 1104937287 - COMB: ÁLCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA	14.000,00
03	FIAT/STRAD MODIFICAR ABI – ANO/MODELO: 2011/2012 - PLACA: MOQ-9431/PB - CHASSI: 9BD27803MC7479831 - RENAVAM: 429366604 - COMB: ÁLCOOL/GASOLINA - COR: BRANCA	10.000,00
04	TRATOR AGRÍCOLA – MARCA: BUDNY – MODELO: BDY 10540 - ANO: 2019 - COR: LARANJA	60.000,00
05	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EQ – ANO/MODELO: 2013/2014 - PLACA: OGC-6639/PB - CHASSI: 93PB58M1MEC049132 - RENAVAM: 584966601 - COMB: DIESEL - COR: AMARELA	26.000,00
06	IVECO/CITYCLASS 70 – ANO/MODELO: 2011/2012 - PLACA: OFC-2199/PB - CHASSI: 93ZL68B01C8433586 - RENAVAM: 408027304 - COMB: DIESEL - COR: AMARELA	12.000,00
07	MARCOPOLO/VOLARE V8L EO – ANO/MODELO: 2012/2013 - PLACA: OGE-7150/PB - CHASSI: 93PB54M10DC045516 - RENAVAM: 00508263450 - COMB: DIESEL - COR: AMARELA	22.000,00
08	DIVERSOS MATERIAIS USADOS (VENTILADORES, APARELHO DE AR CONDICIONADO, MATERIAL DE INFORMÁTICA, LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, BATEDEIRA)	100,00
09	DIVERSOS MATERIAIS USADOS (BEBEDOURO)	300,00
10	DIVERSOS MATERIAIS USADOS (MATERIAL DE INFORMÁTICA, BALANÇAS, LONGARINAS, APARELHOS DE TELEVISÃO, MESAS, ESTUFAS)	600,00

VALOR TOTAL DO LANCE INICIAL..... R\$ 164.000,00

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admmpsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



ANEXO II

FOTOS ILUSTRATIVAS DOS LOTES

LOTE 01	LOTE 02
	
LOTE 03	LOTE 04
	
LOTE 05	LOTE 06
	
LOTE 07	LOTE 08
	

Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



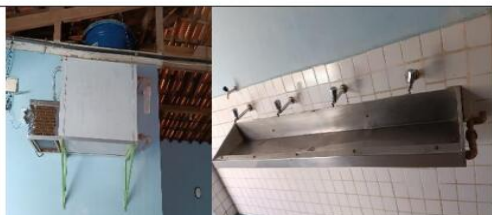
pm.santoandrepb@gmail.com
admmpsa2019@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.511/0001-27



LOTE 09



LOTE 10



Rua Fenelon Medeiros, nº 122,
Centro - Santo André - Paraíba
CEP: 58675-000



pm.santoandrepb@gmail.com
admpmsa2019@gmail.com

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20231128025855 - Data/Hora Publicação: 28/11/2023 15:02:19



Diário Oficial do Município de Santo André/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM SALUSTRIANO

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020